Termos de Uso – Alavancagem

TERMOS DE USO, ADESÃO AO PROJETO, GERENCIAMENTO OPERACIONAL E CIÊNCIA DE RISCOS

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO, AUTORIZAÇÃO OPERACIONAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS RISCOS FINANCEIROS

O presente instrumento estabelece as condições gerais de utilização da plataforma, participação no projeto, contratação dos planos, prestação dos serviços de gerenciamento operacional, remuneração, gerenciamento de risco e responsabilidades das partes.

Ao realizar o cadastro, selecionar um plano e marcar a opção de aceite eletrônico, o CLIENTE declara que teve acesso prévio a este documento, compreendeu suas disposições e concorda com as condições aqui estabelecidas, respeitados os direitos previstos na legislação aplicável.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DO FUNCIONAMENTO DO PROJETO

CLÁUSULA 1ª – DA DEFINIÇÃO DO PROJETO

1.1. O projeto consiste na prestação de serviços de gerenciamento operacional relacionados à execução de operações financeiras em conta individual do CLIENTE, mantida junto à corretora indicada pela administração do projeto.

1.2. O objetivo do serviço é executar uma estratégia operacional mediante parâmetros de capital, meta financeira e limite de perda previamente selecionados pelo CLIENTE.

1.3. O projeto possui natureza financeira e envolve riscos inerentes às operações realizadas no mercado, podendo apresentar resultados positivos ou negativos.

1.4. A contratação de qualquer plano não representa promessa de rentabilidade, garantia de lucro, recuperação de capital ou obrigação de obtenção de determinado resultado financeiro.

1.5. O CLIENTE declara compreender que os resultados dependem das condições de mercado, da estratégia operacional, das condições de execução e dos parâmetros de gerenciamento de risco estabelecidos.

CLÁUSULA 2ª – DA AUSÊNCIA DE GARANTIA DE RESULTADOS

2.1. A CONTRATADA não garante que a meta financeira selecionada pelo CLIENTE será alcançada.

2.2. Os resultados apresentados pela calculadora de investimentos possuem caráter exclusivamente estimativo e servem para demonstrar uma projeção baseada nos parâmetros selecionados.

2.3. O CLIENTE reconhece que resultados projetados não constituem obrigação de resultado, promessa de rendimento ou garantia de valorização do capital.

2.4. A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços contratados de acordo com os parâmetros estabelecidos, observando a boa-fé, a transparência e as obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA 3ª – DA IDADE MÍNIMA

3.1. A participação no projeto é permitida exclusivamente a pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos.

3.2. Não serão aceitos cadastros de menores de idade, independentemente de autorização ou representação de terceiros.

3.3. Ao realizar o cadastro, o CLIENTE declara possuir capacidade legal para contratar e assumir as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 4ª – DA IDENTIFICAÇÃO E UNICIDADE CADASTRAL

4.1. Cada participante poderá possuir somente 01 (uma) conta cadastrada na plataforma, vinculada ao seu respectivo CPF.

4.2. É proibida a criação de múltiplos cadastros utilizando CPFs de terceiros, familiares, conhecidos ou quaisquer outras pessoas com a finalidade de multiplicar participações, obter vantagens indevidas ou contornar as regras do projeto.

4.3. A CONTRATADA poderá realizar procedimentos de verificação de identidade, validação cadastral e prevenção a fraudes.

4.4. A identificação de cadastros duplicados, falsos, fraudulentos ou utilizados para manipulação do sistema poderá resultar na suspensão da participação, após análise da ocorrência e observância dos direitos do CLIENTE.

CLÁUSULA 5ª – DA CONTA NA CORRETORA E DO PROCEDIMENTO KYC

5.1. Para participar do projeto, o CLIENTE deverá possuir uma conta individual na corretora indicada pela administração, devidamente cadastrada e com o procedimento KYC (Know Your Customer) concluído e aprovado.

5.2. A verificação KYC constitui requisito obrigatório para participação, sendo necessária para identificação do titular, validação documental e cumprimento dos procedimentos de segurança exigidos pela corretora.

5.3. A conta deverá estar vinculada ao próprio CPF do CLIENTE, sendo vedada a utilização de contas pertencentes a terceiros.

5.4. A participação somente será iniciada após a confirmação da regularidade cadastral e do atendimento aos requisitos operacionais exigidos.

5.5. O CLIENTE declara estar ciente de que a corretora possui regras próprias de funcionamento, segurança, verificação de identidade, movimentação financeira e retirada de valores.

CAPÍTULO III – DA AUTORIZAÇÃO E EXECUÇÃO OPERACIONAL

CLÁUSULA 6ª – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES

6.1. O CLIENTE declara estar ciente de que as operações poderão ser executadas pela equipe ou pelo profissional responsável pelo gerenciamento operacional, mediante autorização válida e pelos mecanismos de acesso expressamente permitidos pela corretora.

6.2. A execução das operações deverá observar os parâmetros do plano contratado e do gerenciamento de risco escolhido pelo CLIENTE.

6.3. A autorização operacional não representa transferência da titularidade da conta, propriedade do capital ou transferência dos direitos financeiros do CLIENTE.

6.4. Os recursos permanecem de titularidade do CLIENTE, sujeitos às regras, aos controles e aos procedimentos da corretora.

6.5. A execução por terceiros somente poderá ocorrer quando admitida pelas regras da corretora e pela regulamentação aplicável, mediante os mecanismos de autorização

exigidos.

6.6. A CONTRATADA não deverá solicitar ou utilizar credenciais de acesso em desacordo com as regras da corretora, nem realizar procedimentos que comprometam a segurança da conta.

CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O CLIENTE reconhece que a execução operacional depende de condições técnicas, disponibilidade da plataforma, funcionamento dos sistemas da corretora e condições de mercado.

7.2. A CONTRATADA não poderá garantir execução exata de todas as operações nos valores, horários ou condições inicialmente projetados.

7.3. Eventuais falhas técnicas, oscilações, atrasos, indisponibilidades e condições extraordinárias poderão interferir na execução das operações.

7.4. As ocorrências relevantes deverão ser comunicadas ao CLIENTE pelo canal oficial de atendimento.

CAPÍTULO IV – DO GERENCIAMENTO DE RISCO

CLÁUSULA 8ª – DA ESCOLHA DO GERENCIAMENTO

8.1. Cada CLIENTE deverá selecionar individualmente seu gerenciamento de risco antes da contratação do plano.

8.2. O gerenciamento será definido considerando os parâmetros financeiros informados pelo próprio CLIENTE na calculadora de investimentos disponibilizada no site oficial.

8.3. O CLIENTE poderá selecionar:

I – O valor do capital que pretende disponibilizar para o projeto.

II – O limite financeiro de perda que está disposto a suportar.

III – A meta financeira que pretende alcançar.

8.4. Com base nesses parâmetros, a calculadora apresentará uma projeção financeira meramente estimativa.

8.5. O CLIENTE declara que a escolha dos parâmetros representa sua própria decisão de participação e sua ciência dos riscos envolvidos.

CLÁUSULA 9ª – DO STOP LOSS

9.1. O STOP LOSS representa o limite financeiro de perda previamente estabelecido para o gerenciamento operacional do projeto.

9.2. O valor será definido conforme os parâmetros selecionados pelo CLIENTE no momento da contratação.

9.3. Caso o limite de STOP LOSS seja atingido, o projeto poderá ser encerrado, observados os procedimentos de apuração previstos neste instrumento.

9.4. O CLIENTE declara compreender que o STOP LOSS constitui mecanismo de controle de risco, não representando garantia absoluta de limitação da perda ao valor exato estabelecido.

9.5. Condições de mercado, oscilações, falhas técnicas, atrasos de execução e indisponibilidade da corretora poderão ocasionar diferenças entre o limite projetado e o resultado efetivamente apurado.

9.6. O CLIENTE reconhece que o capital exposto às operações poderá sofrer perdas, inclusive de parcela substancial ou da totalidade dos valores utilizados, conforme as condições das operações realizadas.

CAPÍTULO V – DA BASE DE CÁLCULO DO CAPITAL

CLÁUSULA 10ª – DO CAPITAL CONSIDERADO NO PROJETO

10.1. Para fins de execução, acompanhamento e apuração do projeto, será considerado exclusivamente o valor do depósito realizado pelo CLIENTE e previamente identificado como capital destinado à participação.

10.2. Valores provenientes de operações realizadas pelo próprio CLIENTE, independentemente de terem ocorrido antes ou durante a participação, não serão automaticamente incorporados à base de cálculo do projeto.

10.3. A finalidade desta disposição é preservar a identificação do capital originalmente aportado e impedir que resultados independentes sejam indevidamente incorporados à apuração operacional.

10.4. Exemplo: caso o CLIENTE realize um depósito de R$ 500,00 e, por operações próprias, obtenha um saldo de R$ 1.500,00, a base de cálculo do serviço permanecerá sendo o depósito elegível de R$ 500,00, desde que seja possível identificar e comprovar a origem independente dos valores adicionais.

10.5. O capital de referência deverá ser registrado antes do início da execução, juntamente com os parâmetros financeiros do plano contratado.

10.6. Qualquer divergência na identificação da origem dos recursos deverá ser analisada antes da continuidade do projeto.

CAPÍTULO VI – DAS RESTRIÇÕES DE MOVIMENTAÇÃO

CLÁUSULA 11ª – DA NÃO REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES INDEPENDENTES

11.1. Durante o período de execução operacional, o CLIENTE compromete-se a não realizar operações financeiras por conta própria na conta vinculada ao projeto.

11.2. A realização de operações independentes poderá alterar o saldo disponível, interferir no gerenciamento de risco e prejudicar a apuração dos resultados.

11.3. Caso sejam identificadas operações não autorizadas, a CONTRATADA poderá suspender temporariamente a execução e solicitar esclarecimentos ao CLIENTE.

11.4. A continuidade ou o encerramento do projeto deverá observar a apuração das operações efetivamente realizadas e os direitos das partes.

CAPÍTULO VII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FILA OPERACIONAL

CLÁUSULA 13ª – DO PRAZO ESTIMADO

13.1. O prazo estimado para execução do projeto é de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da confirmação dos requisitos necessários e da efetiva liberação operacional da conta.

13.2. O projeto poderá ser concluído antes do prazo estimado, caso a meta operacional estabelecida seja alcançada.

13.3. O prazo de 07 (sete) dias úteis constitui estimativa máxima para a etapa operacional contratada, não representando garantia de obtenção do resultado pretendido.

13.4. Situações de indisponibilidade da corretora, verificações cadastrais, restrições técnicas ou outros impedimentos externos poderão interferir no andamento do projeto, devendo o CLIENTE ser informado sobre as ocorrências relevantes.

CLÁUSULA 14ª – DO ENCERRAMENTO DO PRAZO SEM ATINGIMENTO DA META OU DO STOP LOSS

14.1. Caso o prazo de 07 (sete) dias úteis seja encerrado sem que tenha ocorrido o atingimento da meta ou do STOP LOSS, o CLIENTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

I – Solicitar o encerramento de sua participação e a retirada do capital disponível em sua conta na corretora, observados os procedimentos da instituição.

II – Permanecer no projeto, aguardando sua vez na próxima etapa de execução operacional, conforme a ordem e a disponibilidade da fila de alavancagem.

14.2. Caso o CLIENTE opte por aguardar a próxima etapa, deverá preservar as condições de participação e observar as regras de gerenciamento, movimentação e execução previstas neste instrumento.

14.3. A permanência na fila não representa garantia de resultado, rentabilidade ou conclusão em prazo determinado.

14.4. A decisão deverá ser comunicada ao gerente de investimentos responsável pelo atendimento do CLIENTE.

CAPÍTULO VIII – DAS RETIRADAS E DOS PROCEDIMENTOS DA CORRETORA

CLÁUSULA 19ª – DOS SAQUES E PRAZOS DE PROCESSAMENTO

19.1. O CLIENTE declara estar ciente de que as solicitações de saque são processadas pela própria corretora, estando sujeitas aos procedimentos internos, prazos de processamento, verificações de segurança e condições operacionais da instituição.

19.2. A CONTRATADA não controla diretamente os prazos de aprovação, processamento ou liquidação dos saques realizados pela corretora.

19.3. Eventuais atrasos, verificações adicionais ou solicitações documentais deverão ser tratados conforme os procedimentos oficiais da corretora.

19.4. A CONTRATADA compromete-se a prestar orientação e informações operacionais ao CLIENTE dentro dos limites de sua atuação, sem garantir prazo de liberação de recursos que dependa exclusivamente da corretora.

CAPÍTULO IX – DAS IRREGULARIDADES E RESTRIÇÕES CADASTRAIS

CLÁUSULA 20ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE PERANTE A CORRETORA

20.1. O CLIENTE compromete-se a utilizar sua conta de maneira legítima, respeitando as regras de cadastro, identificação, segurança e movimentação financeira da corretora.

20.2. O CLIENTE declara que os recursos utilizados possuem origem lícita e que as informações cadastrais fornecidas são verdadeiras e atualizadas.

20.3. É proibida a utilização de documentos falsos, identidade de terceiros, contas de terceiros ou qualquer mecanismo destinado a contornar os procedimentos de segurança da corretora.

CLÁUSULA 21ª – DOS BLOQUEIOS E DAS RESTRIÇÕES

21.1. A identificação de indícios fundamentados de fraude, falsidade documental, manipulação de operações, utilização irregular da conta ou outras práticas ilícitas poderá resultar na suspensão imediata das atividades do projeto.

21.2. Caso seja constatado que o CLIENTE provocou deliberadamente uma restrição ou bloqueio mediante fraude ou violação das regras da corretora, sua participação poderá ser encerrada, observadas a apuração dos fatos e as disposições legais aplicáveis.

21.3. Bloqueios realizados pela corretora por motivos de segurança, análise cadastral, prevenção à lavagem de dinheiro ou outras verificações não serão automaticamente considerados prova de fraude por parte do CLIENTE.

21.4. A CONTRATADA não garante a liberação de contas ou valores bloqueados por decisões da corretora ou de autoridades competentes.

21.5. Eventuais prejuízos e responsabilidades deverão ser apurados conforme a causa do ocorrido, a atuação de cada parte e a legislação aplicável.

CAPÍTULO X – DO SUPORTE E DO ATENDIMENTO

CLÁUSULA 22ª – DO GERENTE DE INVESTIMENTOS

22.1. Após a criação e aprovação da conta e a confirmação da participação no projeto, o CLIENTE terá um gerente responsável pelo acompanhamento e atendimento relacionado à sua contratação.

22.2. O gerente será o canal oficial para informações sobre andamento, gerenciamento, apuração dos resultados e encerramento.

22.3. O CLIENTE deverá utilizar os canais oficiais disponibilizados para encaminhar dúvidas, solicitações e comunicações relacionadas ao projeto.

22.4. Informações, promessas ou orientações fornecidas por terceiros não autorizados não alteram as condições estabelecidas neste instrumento.

22.5. O atendimento será prestado conforme os canais e horários divulgados pela CONTRATADA.

CAPÍTULO XI – DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA 23ª – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

23.1. Os dados pessoais fornecidos pelo CLIENTE serão utilizados para cadastro, identificação, validação da participação, execução contratual, atendimento e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

23.2. O tratamento de dados pessoais deverá observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

23.3. O acesso às informações cadastrais e financeiras deverá ser limitado às pessoas autorizadas e às finalidades necessárias à execução dos serviços.

23.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas razoáveis para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração ou divulgação indevida.

23.5. O CLIENTE poderá exercer os direitos previstos na legislação de proteção de dados por meio dos canais oficiais disponibilizados pela CONTRATADA.

CAPÍTULO XII – DO ENCERRAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA 24ª – DAS HIPÓTESES DE ENCERRAMENTO

24.1. A participação poderá ser encerrada nas seguintes situações:

I – Conclusão da meta operacional contratada.

II – Atingimento do STOP LOSS.

III – Solicitação de encerramento pelo CLIENTE.

IV – Identificação comprovada de fraude ou irregularidade.

V – Descumprimento das condições operacionais pelo CLIENTE.

VI – Impedimento técnico, jurídico ou regulatório que inviabilize a continuidade do serviço.

VII – Outras hipóteses previstas na legislação ou neste instrumento.

24.2. Em caso de encerramento, deverá ser realizada a apuração das operações executadas, dos resultados e das obrigações financeiras pendentes.

24.3. O encerramento do projeto não elimina os direitos legais do CLIENTE nem afasta eventuais responsabilidades da CONTRATADA.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 25ª – DA BOA-FÉ E DO CUMPRIMENTO CONTRATUAL

25.1. As partes comprometem-se a agir de acordo com os princípios da boa-fé, transparência e cooperação durante toda a relação contratual.

25.2. O CLIENTE declara que todas as informações fornecidas durante o cadastro e a contratação são verdadeiras e que possui ciência das condições financeiras e operacionais do projeto.

25.3. A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços contratados dentro dos limites legais, regulatórios e operacionais aplicáveis.

CLÁUSULA 26ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. A CONTRATADA poderá atualizar estes termos quando necessário para adequação operacional, técnica ou legal.

26.2. As alterações deverão ser disponibilizadas para conhecimento do CLIENTE.

26.3. Alterações que modifiquem substancialmente as condições de uma contratação já realizada dependerão da concordância do CLIENTE, ressalvadas as exigências legais e regulatórias aplicáveis.

26.4. Nenhuma alteração poderá afastar direitos legalmente assegurados ao CLIENTE.

CLÁUSULA 27ª – DA VALIDADE DO ACEITE ELETRÔNICO

27.1. O aceite realizado eletronicamente no site constitui manifestação de concordância do CLIENTE com as condições deste instrumento, desde que seja possível identificar o titular, a versão dos termos e a data e hora da manifestação.

27.2. A CONTRATADA deverá manter registro eletrônico do aceite, permitindo a comprovação da versão contratual aceita.

27.3. O CLIENTE poderá solicitar uma cópia dos termos aceitos por meio dos canais oficiais de atendimento.

27.4. A ausência de leitura integral do documento não afasta a necessidade de disponibilização prévia e clara de seu conteúdo ao CLIENTE.

CLÁUSULA 28ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

28.1. Este instrumento será interpretado e executado conforme a legislação brasileira aplicável.

28.2. Eventuais divergências deverão ser inicialmente encaminhadas aos canais oficiais de atendimento para tentativa de solução administrativa.

28.3. Não sendo possível a solução consensual, fica assegurado às partes o direito de recorrer aos meios administrativos e judiciais competentes, respeitadas as regras legais de competência e proteção do consumidor.

CAPÍTULO XIV – DA DECLARAÇÃO EXPRESSA DE CIÊNCIA DOS RISCOS

CLÁUSULA 29ª – DO RECONHECIMENTO DOS RISCOS FINANCEIROS

29.1. Ao aceitar este instrumento, o CLIENTE declara expressamente que compreende a natureza financeira e os riscos envolvidos na participação do projeto.

29.2. O CLIENTE reconhece que:

I – Não existe garantia de lucro, rentabilidade ou retorno financeiro.

II – O capital utilizado nas operações está sujeito a perdas financeiras.

III – O STOP LOSS representa um limite de risco planejado, não uma garantia absoluta de limitação da perda.

IV – A meta financeira constitui uma projeção selecionada pelo próprio CLIENTE.

V – O prazo de até 07 (sete) dias úteis representa uma estimativa operacional.

VI – A corretora possui regras próprias para movimentação, verificação e retirada de recursos.

VIII – A execução de operações por terceiros depende de autorização válida e das regras da corretora.

29.3. O CLIENTE declara que avaliou sua capacidade financeira de suportar eventuais perdas e que a participação ocorre mediante decisão livre e consciente.

29.4. A ciência dos riscos não representa renúncia a direitos legais nem afasta eventual responsabilidade por falha na prestação dos serviços, descumprimento contratual ou conduta ilícita.

CAPÍTULO XV – DA DECLARAÇÃO FINAL E DO ACEITE

CLÁUSULA 30ª – DA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE

30.1. Ao marcar a opção de concordância e confirmar a contratação no site oficial, o CLIENTE declara que:

I – Leu e compreendeu integralmente estes Termos de Uso, Adesão ao Projeto e Ciência de Riscos.

II – Possui idade mínima de 18 (dezoito) anos.

III – Está ciente das condições de participação e dos requisitos cadastrais.

IV – Compreende o funcionamento do gerenciamento operacional e do STOP LOSS.

V – Reconhece os riscos financeiros envolvidos e a possibilidade de perdas.

VII – Compreende o prazo estimado de execução e as regras aplicáveis ao encerramento do projeto.

VIII – Reconhece que a meta apresentada representa uma projeção, não uma garantia de resultado.

IX – Declara que os recursos utilizados possuem origem lícita.

30.2. O CLIENTE confirma que teve acesso às informações financeiras específicas de seu plano antes da conclusão da contratação.

TERMO DE CIÊNCIA, RESPONSABILIDADE E CONDIÇÕES DE ACESSO AO CURSO EDUCACIONAL

CAPÍTULO I – DA NATUREZA EDUCACIONAL DO CURSO

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DA FINALIDADE EDUCACIONAL

1.1. O presente instrumento estabelece as condições de acesso e utilização do curso educacional disponibilizado pela CONTRATADA, cujo objetivo consiste em fornecer conhecimentos, informações e conteúdos didáticos relacionados ao funcionamento de plataformas de corretoras e às operações financeiras nelas disponibilizadas.

1.2. O curso possui finalidade exclusivamente educacional e informativa, destinando-se a apresentar conceitos, terminologias, funcionalidades, características e explicações relacionadas às operações realizadas em ambientes de corretoras.

1.3. O conteúdo poderá abordar, entre outros assuntos:

I – Terminologias e conceitos utilizados nas plataformas de corretoras.

II – Funcionamento das operações financeiras e suas respectivas características.

III – Interpretação de gráficos, indicadores e informações disponibilizadas pelas plataformas.

IV – Conceitos relacionados à entrada, saída, movimentação e encerramento de operações.

V – Gerenciamento de risco e conceitos de STOP LOSS.

VI – Funcionamento das ferramentas e recursos disponibilizados pelas corretoras.

VII – Explicações teóricas sobre estratégias, modalidades operacionais e conceitos do mercado financeiro.

1.4. O CLIENTE declara compreender que o curso tem como finalidade transmitir conhecimento e auxiliar no entendimento dos conceitos apresentados, não constituindo promessa de resultados financeiros.

CAPÍTULO II – DA AUSÊNCIA DE GARANTIA DE RESULTADOS

CLÁUSULA 2ª – DA RESPONSABILIDADE PELO APRENDIZADO E PELOS RESULTADOS

2.1. A CONTRATADA não garante que o CLIENTE obterá lucros, rentabilidade, ganhos financeiros ou resultados específicos após a conclusão do curso.

2.2. O CLIENTE reconhece que o aprendizado depende de fatores individuais, incluindo dedicação, compreensão dos conteúdos, capacidade de interpretação e aplicação dos conhecimentos adquiridos.

2.3. A disponibilização de conteúdos, exemplos, demonstrações e explicações não representa garantia de que o CLIENTE conseguirá reproduzir os resultados eventualmente apresentados.

2.4. Eventuais exemplos de operações, simulações ou demonstrações possuem caráter exclusivamente didático, não devendo ser interpretados como promessa de desempenho futuro.

2.5. O CLIENTE compreende que operações financeiras envolvem riscos e que a aplicação prática de conhecimentos em uma corretora poderá resultar em perdas financeiras.

CAPÍTULO III – DA INDEPENDÊNCIA DAS DECISÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 3ª – DA AUTONOMIA DO CLIENTE

3.1. O CLIENTE reconhece que a contratação do curso não obriga a realização de operações financeiras em qualquer corretora.

3.2. A decisão de abrir contas, depositar recursos, realizar operações ou movimentar valores em plataformas de corretoras será de responsabilidade do próprio CLIENTE, observadas as regras das respectivas instituições e a legislação aplicável.

3.3. O CLIENTE declara compreender que o conteúdo educacional não substitui sua própria avaliação dos riscos envolvidos em operações financeiras.

3.4. A CONTRATADA não garante a aprovação cadastral, liberação de saques, disponibilidade de plataformas ou resultados decorrentes de decisões financeiras tomadas pelo CLIENTE.

CAPÍTULO IV – DA NATUREZA DO CONTEÚDO

CLÁUSULA 4ª – DAS INFORMAÇÕES E MATERIAIS DIDÁTICOS

4.1. Os materiais disponibilizados possuem finalidade educacional, podendo incluir aulas, vídeos, explicações, demonstrações, exemplos práticos e materiais complementares.

4.2. O conteúdo deverá ser interpretado conforme sua finalidade didática, não constituindo recomendação individualizada de investimento ou garantia de desempenho financeiro.

4.3. A CONTRATADA poderá atualizar, complementar ou reorganizar os materiais educacionais para aprimoramento do conteúdo, preservadas as condições essenciais da contratação.

4.4. O CLIENTE declara estar ciente de que conceitos, ferramentas e funcionalidades apresentados poderão sofrer alterações conforme atualizações das plataformas e das condições de mercado.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

CLÁUSULA 5ª – DO USO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS

5.1. O CLIENTE compromete-se a utilizar os conteúdos disponibilizados exclusivamente para fins lícitos e de acordo com sua finalidade educacional.

5.2. A CONTRATADA não se responsabiliza por decisões independentes tomadas pelo CLIENTE com base em interpretações pessoais do conteúdo, sem prejuízo das responsabilidades legais eventualmente aplicáveis.

5.3. O CLIENTE reconhece que nenhum material educacional elimina os riscos inerentes às operações financeiras.

5.4. O CLIENTE declara estar ciente de que resultados anteriores, exemplos demonstrativos e simulações não representam garantia de resultados futuros.

CAPÍTULO VI – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA 6ª – DOS DIREITOS SOBRE O CONTEÚDO

6.1. Os materiais, vídeos, aulas, documentos, apresentações e demais conteúdos disponibilizados integram o acervo educacional da CONTRATADA ou de seus respectivos titulares.

6.2. É proibida a reprodução, distribuição, comercialização, compartilhamento ou disponibilização pública dos materiais sem autorização expressa dos respectivos titulares, ressalvadas as utilizações permitidas pela legislação.

6.3. O acesso ao curso concede ao CLIENTE uma licença de utilização pessoal, limitada e não transferível, conforme as condições da contratação.

CAPÍTULO VII – DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

CLÁUSULA 7ª – DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA EDUCACIONAL

7.1. Ao contratar o curso e aceitar eletronicamente este instrumento, o CLIENTE declara que:

I – Compreende que está adquirindo um produto ou serviço de natureza educacional.

II – Reconhece que o curso ensina conceitos, terminologias e explicações sobre operações e ferramentas disponibilizadas em corretoras.

III – Está ciente de que o curso não garante lucros, rentabilidade ou qualquer resultado financeiro.

IV – Compreende que exemplos e demonstrações possuem finalidade didática.

V – Reconhece que operações financeiras envolvem riscos e podem ocasionar perdas.

VI – Entende que a aplicação prática dos conhecimentos depende de suas próprias decisões e avaliações.

VII – Reconhece que a contratação do curso não representa garantia de sucesso financeiro ou profissional.

CLÁUSULA 8ª – DO ACEITE ELETRÔNICO

8.1. O aceite eletrônico realizado no site oficial representa a manifestação de concordância do CLIENTE com as condições estabelecidas neste instrumento, desde que sejam registrados os dados necessários à identificação da contratação e da versão aceita.

8.2. O CLIENTE declara que teve oportunidade de consultar os termos antes de concluir a contratação.

8.3. A aceitação deste documento não representa renúncia a direitos assegurados pela legislação brasileira, inclusive aqueles relacionados à proteção do consumidor.

DECLARAÇÃO FINAL

Ao confirmar a contratação e marcar a opção de aceite, o CLIENTE declara:

"ESTOU CIENTE DE QUE ESTOU ADQUIRINDO UM CURSO DE NATUREZA EXCLUSIVAMENTE EDUCACIONAL, DESTINADO AO ENSINO DE CONCEITOS, TERMINOLOGIAS, FERRAMENTAS E EXPLICAÇÕES RELACIONADAS ÀS OPERAÇÕES REALIZADAS EM CORRETORAS. COMPREENDO QUE O CURSO NÃO GARANTE LUCROS, RENTABILIDADE OU RESULTADOS FINANCEIROS, E QUE QUALQUER DECISÃO DE REALIZAR OPERAÇÕES ENVOLVE RISCOS E É DE MINHA RESPONSABILIDADE, RESPEITADAS AS OBRIGAÇÕES LEGAIS DA CONTRATADA."